

**USINA SÃO FRANCISCO S/A**

CNPJ Nº. 71.324.792/0001-06 - NIRE Nº. 353 0002577-6

Ata da Assembleia Geral Ordinária, Realizada em 28 de Julho de 2023

**Local, data e hora:** Tradicionalmente, conforme convencionado, na sede administrativa da Usina Santo Antônio S/A, na Fazenda Santo Antônio, Serãozinho/SP, no dia 28/07/2023, às 10h. **Convocação:** Por editais de convocação, nos termos da legislação vigente, publicados nos dias 28, 29 e 30/06/2023, no Jornal A Tribuna de Ribeirão Preto e por avisos eletrônicos encaminhados aos acionistas.

**Presença:** Acionistas representando 86,16% das ações com direito a voto, que, excluídas as ações em tesouraria representam 91,75% dos votos válidos na Assembleia, conforme Livro de Presença de Acionistas, portanto com quórum legal. **Mesa diretora dos trabalhos:** Nos termos do art. 11 do Estatuto Social da Sociedade, assume a presidência da Mesa, o Diretor Presidente, Clelio Antonio Balbo e, eleito entre os presentes para Secretário, o Diretor Financeiro, Frederico Fontes Balbo. **Ordem do dia:** O Secretário da Mesa leu a seguinte ordem do dia: **Ordinariamente - a)** Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/03/2023; **b)** Destinar o resultado do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** Estabelecer o limite global de remuneração aos administradores; **d)** Eleger os administradores da Sociedade para o próximo triênio. **Deliberações tomadas:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas presentes, absteendo-se de votar os legalmente impedidos. São as deliberações: **Ordinariamente - a)** Para apresentar as Demonstrações Financeiras, o Sr. Presidente da Mesa convidou o Sr. Gustavo de Souza Mattheisen, sócio da KPMG auditores independentes e responsável pelos trabalhos de auditoria externa realizados na sociedade. Após a apresentação, foram discutidas e aprovadas, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, levantadas em 31/03/2023 e o Parecer do Auditor Independente sobre estas. Os documentos pertinentes a esta matéria, a que refere a Lei nº 6.404/76 e alterações, foram devidamente publicados na data de 08/07/2023; **b)** Em relação à destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos, ficou deliberado o seguinte: do **Lucro Líquido do exercício** no importe total de R\$ 82.605.584,54, deduzida a **reserva legal** no importe total de R\$ 4.130.279,23 e o **dividendo mínimo obrigatório** no importe total de R\$ 413.027,92, a ser distribuído neste exercício, aprovou-se por unanimidade dos acionistas presentes, a seguinte destinação do saldo remanescente, no importe total de R\$ 78.062.277,39: **(i)** R\$ 3.586.972,08, a título de **dividendos complementares**; e, **(ii)** R\$ 74.475.305,31, para **integralização ao capital social**, na atual participação dos acionistas na Cia. Desta forma, o capital social passa dos atuais R\$ 453.399.712,57, para R\$ 527.875.017,86, sem qualquer alteração na quantidade de ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Sociedade, alterando assim o art. 5º do Estatuto Social, passando este a constar a seguinte redação: **Art. 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 527.875.017,86, dividido em 1.142.235 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 1º** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cauções representativas das ações, salientadas as prescrições legais, devendo os certificados de títulos múltiplos, as cauções e as próprias ações, conter a assinatura do Diretor Presidente e de outro Diretor, § 2º - Os acionista(s) que desejar(em) alienar, vender, ceder ou transferir suas ações de qualquer forma ("Acionista(s) Ofertante(s)"), deverá(á) ofertá-las em caráter irrevogável e irretratável previamente e por escrito (incluindo cópia de proposta irrevogável e irretratável apresentada pelo(s) proponente(s) comprador(es)) aos demais acionistas, o(s) qual(is) poderá(á) (i) adquirir as referidas ações, pelos mesmos preço e condições da proposta recebida pelo(s) Acionista(s) Ofertante(s) ("Direito de Preferência"), ou, (ii) caso a operação envolva a alienação, venda, cessão ou transferência de ações que representem o controle da Sociedade a terceiro(s) que não era(m) acionista(s) da Sociedade em 28/10/2011, poderão os acionistas remanescentes vender suas ações a tal(is) terceiro(s) em conjunto com o(s) Acionista(s) Ofertante(s), em igualdade de condições ("Direito de Venda"), devendo o acionista interessado em exercer o Direito de Preferência e/ou, se aplicável, o Direito de Venda, manifestar, por escrito, o seu interesse, no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de conhecimento da oferta. A ausência de manifestação expressa dentro do referido prazo de 60 dias será interpretada como opção do não exercício do Direito de Preferência e, se aplicável, do Direito de Venda, pelo acionista que não houver se manifestado. **§ 3º** - Caso quaisquer dos demais acionistas, isoladamente ou em conjunto, optem por exercer o Direito de Preferência para adquirir a totalidade (e não parte) das ações ofertadas, pelo(s) mesmo(s) preço(s) e condições constantes da oferta, a transferência das ações deverá ocorrer em até 30 dias contados da expiração do prazo de 60 dias previsto no § 2º acima, mediante assinatura dos correspondentes termos de transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade, rateando-se as ações entre os acionistas que tiverem exercido o Direito de Preferência proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Sociedade, desconsideradas para esse fim as participações detidas pelos acionistas que não tiverem exercido o Direito de Preferência (ou de outra forma mutuamente acordada entre os acionistas que tiverem exercido o Direito de Preferência). **§ 4º** - Se, uma vez exercido o Direito de Preferência conforme o descrito no § 3º acima, a transferência das ações não ocorrer no prazo previsto no § 3º acima por culpa do(s) acionista(s) o(s) qual(is) poderá(á) (i) adquirir as referidas ações, pelos mesmos preço e condições da proposta recebida pelo(s) Acionista(s) Ofertante(s) ("Direito de Preferência"), ou, (ii) caso a operação envolva a alienação, venda, cessão ou transferência de ações que representem o controle da Sociedade a terceiro(s) que não era(m) acionista(s) da Sociedade em 28/10/2011, poderão os acionistas remanescentes vender suas ações a tal(is) terceiro(s) em conjunto com o(s) Acionista(s) Ofertante(s), em igualdade de condições ("Direito de Venda"), devendo o acionista interessado em exercer o Direito de Preferência e/ou, se aplicável, o Direito de Venda, manifestar, por escrito, o seu interesse, no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de conhecimento da oferta. A ausência de manifestação expressa dentro do referido prazo de 60 dias será interpretada como opção do não exercício do Direito de Preferência e, se aplicável, do Direito de Venda, pelo acionista que não houver se manifestado. **§ 5º** - Caso quaisquer dos demais acionistas, isoladamente ou em conjunto, optem por exercer o Direito de Preferência para adquirir a totalidade (e não parte) das ações ofertadas, pelo(s) mesmo(s) preço(s) e condições constantes da oferta, a transferência das ações deverá ocorrer em até 30 dias contados da expiração do prazo de 60 dias previsto no § 3º acima, a consumação da transferência, observado que, se assim não proceder(em), a oferta feita inicialmente pelo(s) Acionista(s) Ofertante(s) ficará automaticamente sem efeito, e a transferência das ações sujeitar-se-á à repetição do procedimento previsto nos §§ 2º e seguintes deste Artigo. Por outro lado, se, uma vez exercido o Direito de Preferência conforme o descrito no § 3º acima, a transferência das ações não ocorrer no prazo previsto no § 3º acima por culpa do(s) acionista(s) que tiver(em) exercido o Direito de Preferência, o exercício do Direito de Preferência ficará automaticamente sem efeito. **§ 6º** - Não sendo exercido o Direito de Preferência conforme previsto nos §§ 2º e 3º acima, e também na hipótese de o Direito de Preferência ficar automaticamente sem efeito conforme previsto no final do § 4º acima, o(s) Acionista(s) Ofertante(s) e, se aplicável, os demais acionistas, doravante designado(s) "Acionista(s) Vendedor(es)" deverá(á) transferir as ações aos(s) proponente(s) comprador(es), pelos mesmos preço e condições constantes da oferta, em até 30 dias contados da expiração do prazo para o exercício do Direito de Preferência, ou da data em que o Direito de Preferência tiver ficado automaticamente sem efeito, conforme o caso, mediante assinatura dos correspondentes termos de transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade, observado que qualquer transferência de ações aos(s) proponente(s) comprador(es) somente poderá ser realizada se o(s) proponente(s) comprador(es) adquir(em) a totalidade das ações que os Acionista(s) Vendedor(es) tiver(em) ofertado e manifestado interesse em transferir conforme o procedimento previsto nos §§ 2º e seguintes deste Artigo, ainda que a quantidade total de tais ações seja superior àquela constante da proposta irrevogável e irretratável feita pelo(s) proponente(s) comprador(es). Se a transferência das ações aos(s) proponente(s) comprador(es) não ocorrer no prazo aplicável, e decorrer mais de 15 dias da expiração do referido prazo sem que nenhuma das partes do negócio exija da outra a consumação da transferência nos termos descritos acima, a oferta fiká initialmente pelo(s) Acionista(s) Ofertante(s) ficará automaticamente sem efeito, e a transferência das ações sujeitar-se-á à repetição do procedimento previsto nos §§ 2º e seguintes deste Artigo. **§ 7º** - O exercício do Direito de Preferência e do Direito de Venda, conforme previsto neste Artigo, não será aplicável no caso de alienação, venda, cessão ou transferência de ações de emissão da Sociedade a herdeiro(s) e sucessor(es) do respectivo Acionista Ofertante. **§ 8º** - Os acionistas da Sociedade não poderão gravar, empenhar, caucionar ou criar qualquer ônus sobre as ações de emissão da Sociedade, no todo ou em parte, sem a prévia e expresso consentimento dos demais acionistas da Sociedade, a menos que o beneficiário da garantia aceite expressamente que a excussão da garantia condicionar-se-á à observância do Direito de Preferência e, se aplicável, do Direito de Venda, previstos acima, respeitando-se igualmente o quanto previsto no § sexto acima. **§ 9º** - O disposto nos §§ anteriores, quanto ao procedimento para a transferência de ações da Sociedade, aplicar-se-á igualmente às futuras ações bonificadas, subscritas ou integralizadas pelos acionistas e às hipóteses de alienação de outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a ser emitidos pela Sociedade, bem como aos respectivos direitos de subscrição de ações da Sociedade. **§ 10º** - Quaisquer transferências de ações, exercícios de direitos de preferência na subscrição e integralização de ações, ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou ainda, a criação ou gravame sobre as mesmas, quando em desacordo com as disposições deste Estatuto, não serão válidas e a Sociedade deverá abster-se de registrá-las".  
c) Foi discutido e aprovado por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto que o limite global de remuneração aos Administradores, seja atualizado monetariamente no período de 1º/07/2023 a 30/06/2024, adotando-se o mesmo critério do dissídio coletivo dos colaboradores da Sociedade; d) Foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, a manutenção da atual Diretoria para o próximo triênio, com início do mandato em 1º/08/2023 e término em 31/07/2026, composta da seguinte forma: para **Diretor Presidente - Clelio Antonio Balbo**, brasileiro, casado, economista, RG nº. 4.136.385-SP e CPF/MF nº. 747.422.648-00, residente e domiciliado Rua Av Giuseppe Cíleno nº. 1.065, apto. 09, Condomínio Blue Diamond, Jardim Botânico, CEP 14.021-650, Ribeirão Preto (SP); para **Diretor Industrial - Jairo Menesis Balbo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 4.136.386 SSP/SP e CPF/MF nº. 880.128.518-49, residente e domiciliado no Condomínio Country Village, Rodovia São Paulo 322, km 310, lote AR56, sub lote 12, rua 6, casa 50, Ribeirão Preto (SP); para **Diretores agrícolas - Leontino Balbo Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 9.189.402-SSP/SP e CPF/MF nº. 020.557.178-63, residente e domiciliado Av. Giuseppe Cíleno nº. 1.065, apto. 191, Condomínio Blue Diamond, Jardim Botânico, CEP 14.021-650, Ribeirão Preto (SP); e, **Fernando José Balbo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 9.189.404 SSP/SP e CPF/MF nº. 042.054.758-45, residente e domiciliado no Condomínio Country Village, Rodovia São Paulo 328, km 310, lote AR46, sub lote 12, rua 6, casa 46, Ribeirão Preto (SP); para **Diretor comercial de produtos orgânicos - Leontino Balbo Júnior**, já devidamente qualificado acima, o qual acumulará também o cargo de Diretor Agrícola; para **Diretor Financeiro - Frederico Fontes Balbo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº. 28.121.166-8 e CPF/MF nº. 221.710.998-79, residente e domiciliado na Rua Rubem Alcayo Monteiro Moreira nº. 105, apto. nº. 161, Residencial Morro do Ipê, CEP 14.021-688, Ribeirão Preto (SP), para **Diretor sem designação - Waldemar Balbo Júnior**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG nº. 19.883.170-SSP/SP e CPF/MF nº. 098.890.878-63, residente e domiciliado à Avenida Giuseppe Cíleno nº. 1.100, Condomínio Verona, Casa 77, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-650, Ribeirão Preto (SP); e, para **Diretor Adjunto - Wilson José Balbo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 4.136.387 SSP/SP e CPF/MF nº. 192.004.638-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Assis Chateaubriand, km 90, Barreto (SP). **Declaração de desimpedimento e idoneidade:** Os diretores ora eleitos e que neste ato toman posse, declaram expressamente que não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os inabilite ao exercício da administração da sociedade, conforme preceitu o art. 1.011 do Código Civil, e que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vele, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **Encerramento:** Ao final da Assembleia, foi ratificada por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto, a autorização da publicação das Demonstrações Financeiras de forma sumarizada, estando as Demonstrações Financeiras completas, publicadas no site: [www.canaverde.com.br](http://www.canaverde.com.br). Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à leitura da presente Ata, em triplicata, que lida na reabertura e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: Serãozinho (SP), 28/07/2023. Clelio Antonio Balbo - Presidente da Mesa; Frederico Fontes Balbo - Secretário da Mesa. **Acionistas:** Por Terra Linda Participações Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por JAM10 Participações Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Albizia Participações Eireli, Waldemar Balbo Júnior; Por Agros Fortis - Tecnologias de Agricultura Biológica Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Presença Empreendimentos Imobiliários Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Azzura Participações Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Acaú Agropecuária Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Anajé Agropecuária Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Anahi Participações Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Wilson José Balbo; Waldemar Balbo Júnior; Por Wilson José Balbo Junior, Waldemar Balbo Júnior; Por Julianne Ruiz Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Ana Paula Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Fábio Luchari Barbosa, Waldemar Balbo Júnior; Por Iaci Participações Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Julia Hoezl Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Giuliano Balbo Fernandes, Waldemar Balbo Júnior; Por Agropecuária Nascente Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Agropecuária FBF Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Sandra Maria Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Sônia Maria Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Suely Balbo Rocha, Waldemar Balbo Júnior; Por Silvia Maia Campos Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Affinitá Participações Ltda., Waldemar Balbo Júnior; Por Alcídio Balbo Neto, Waldemar Balbo Júnior; Por Samuel Maia Campos Balbo, Waldemar Balbo Júnior; Por Ana Luiza Crisaleison Balbo Ribeiro, Clelio Antonio Balbo; Karina Balbo Motta; Vilma Aparecida Balbo; Por Alexandre Balbo Sobrinho, Waldemar Balbo Júnior; **Diretora Eleita - Posse:** Clelio Antonio Balbo - Diretor Presidente; Jairo Menesis Balbo - Diretor Industrial; Leontino Balbo Júnior - Diretor Agrícola e Diretor Comercial de Produtos Orgânicos; Fernando José Balbo - Diretor Agrícola; Frederico Fontes Balbo - Diretor Financeiro; Waldemar Balbo Júnior - Diretor; Wilson José Balbo - Diretor Adjunto. JUCESP nº 352.240/23-4 em 31/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:  
**FRANCISCO JORGE ROSA FILHO**  
CPF: 056.898.198-75  
Data: 06/09/2025 08:53:12 -03:00



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XJL9H-BA7EB-K34PX-CRY82

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 06/09/2025 08:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XJL9H-BA7EB-K34PX-CRY82>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>